



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



Ofício nº 1311/2024 – GS/SEMED/PMV

Viseu-Pá, em 16 de julho de 2024.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/VISEU/PA

Vossa Senhoria
NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/PMV
RECEBIDO ÀS ____:____h
EM: 16/07/2024
Assinatura/visto

Senhora Presidente,

Por meio deste, solicitamos a Vossa Senhoria, o **02º ADITIVO DE PRAZO, Pregão Eletrônico N° 09/2023, contrato administrativo n° 268 e 269/2023/CPL**, referente a empresa FENIX AUTOCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n°: 29.170.419/0001-73 e **contrato administrativo n° 277 e 278/2023/CPL**, referente a empresa FRANCISCO PAULO RODRIGUES SOUSA 55903061249, CNPJ n°: 45.291.516/0001-70. Contratação de Empresa especializada para Prestação de serviços de borracharia para atender a Secretaria municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu – FUNDEB, que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA (EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP).

O aditamento do Termo de Contrato com prorrogação de prazo se faz necessário, até a conclusão de tramitação do novo processo licitatório, que já foi elaborado por esta Secretaria Municipal de Educação. Ressaltamos, a extrema importância da prestação de serviços de borracharia, qual se faz necessário para dar manutenção dos veículos desta secretaria, uma vez que os serviços prestados aos munícipes são de suma importância; Considerando o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, assim como, o transporte do alunado nas diversas zonas que compõem o município, e com isso a necessidade de manutenção da frota dos veículos da Secretaria de Municipal de Educação. Vale ressaltar que as estradas são chão e desta forma, é essencial a manutenção de serviços de borracharia, objetivando atender as necessidades da frota de ônibus escolares e veículos desta secretaria, dando o pleno acesso às unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Viseu.

Considerando o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso em epígrafe poderão chegar a 60 (sessenta) meses, no entanto, pedimos o prazo de prorrogação por mais 03 (três) meses, a contar de (11/08/2024 à 11/11/2024).

Diante do exposto, é de suma importância o aditivo de prazo, referente aos contratos acima especificado para conclusão de um novo Processo Licitatório, no que se refere a prestação de serviços de borracharia.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,



ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
DECRETO Nº 04/2023

VISEU-PARÁ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 964/2024-GS/SEMAD

Viseu-PA, 16 de julho de 2024.

A Senhora

Nilce Maria Sousa Monteiro

Presidente da Comissão da Licitação

End: Avenida Justo Chermont, nº 865, Centro – CEP nº 68.620-000 Viseu/PA

Assunto: Solicitação de Viabilização de 2º Termo Aditivo de Prazo – Termo de Contrato nº 267.2023.CPL – FENIX AUTOCAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e Termo de Contrato nº 276.2023.CPL – FRANCISCO PAULO RODRIGUES SOUSA do Pregão Eletrônico nº 009/2023-SRP.

Senhora Presidente,

Honrado em cumprimentá-la, vimos solicitar a V. S.ª, o 2º Aditivo de Prazo aos **Termo de Contrato nº 267.2023.CPL – FENIX AUTOCAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e Termo de Contrato nº 276.2023.CPL – FRANCISCO PAULO RODRIGUES SOUSA** do Pregão Eletrônico nº 009/2023-SRP, cujo objeto é a prestação de serviços de borracharia, para atender a Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Administração que compõem a esfera administrativa do município de Viseu/PA.

Desse modo, há necessidade da continuidade da prestação de serviços de borracharia para esta municipalidade, sem que haja interrupção dos serviços públicos ofertados pela Prefeitura Municipal e por esta Secretaria. Vale ressaltar que as empresas supramencionadas manifestaram o interesse em manter a prestação dos serviços descritos nos Termos de Contratos em questão, não requerendo alteração do valor.

O Aditamento dos Termos de Contratos com prorrogação de prazo se faz necessário, até a conclusão da tramitação do novo processo licitatório elaborado por esta Secretaria. Ressaltamos a extrema importância de cada item dos contratos a serem aditivados, objetivando a necessidade de darmos continuidade aos serviços prestados por esta Secretaria.

Nesse sentido, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato por mais 03 (três) meses, ao contar do término dos termos de contratos já citados (11/08/2024 à 11/11/2024).

a) A continuidade da prestação dos serviços já contratados, se faz necessário dada a suma importância, para dar continuidade aos trabalhos de apoio e suporte as atividades administrativas e operacionais realizadas na sede (zona urbana), e interior (zona rural), realizadas diariamente por esta Secretaria.

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços prestados atualmente, mantendo-os funcional e sem transtornos a administração pública, não implicando em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



mudanças estruturais que impactam diretamente na realização das atividades operacionais, desenvolvidas em todo o Município;

c) A prestação dos serviços em questão, vem ocorrendo de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os serviços prestados atendem satisfatoriamente a necessidade do Município;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão não extrapola o prazo legal, sua prorrogação, encontra-se amparada pelo dispositivo legal supramencionado.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito a Vossa Senhoria, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo conforme proposto.

Atenciosamente,



FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 026/2024



Ofício nº 980/2024/GS/SEMAS/PMV

Viseu - Pará, 17 de julho de 2024

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU-PA

Vossa Senhoria:

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: 2º Termo Aditivo de Prazo ao Pregão Eletrônico – SRP nº 009/2023

Senhora Presidente,

Considerando a necessidade, faço uso do presente, para solicitar o 2º Termo Aditivo de Prazo dos termos de contrato nº 271/2023/CPL - FENIX AUTOCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº: 29.170.419/0001-73, termo de contrato nº 280/2023/CPL - a FRANCISCO PAULO RODRIGUES SOUSA 55903061249, CNPJ nº: 45.291.516/0001-70, referente ao Pregão Eletrônico – SRP nº 009/2023, por objeto: prestação de serviços de borracharia para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA.

O adiantamento do Termo de Contrato com prorrogação por mais 3 (três) meses de vigência a contar do dia 11/08/2024 à 11/11/2024, se faz necessário, para garantir a efetiva demanda de saldo vigente, que poderá ser utilizada por esta Secretaria Municipal de Assistência Social. Ressaltamos a importância de cada item nos termos de contrato visando dar continuidade nos serviços prestados à população.

Considerando as justificativas acima elencadas, optamos por solicitar pelo adiantamento do Termo Aditivo de Contrato em questão, sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada.

Por fim, consideramos os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o adiantamento contratual, motivo pelo qual solicito a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Sem mais para o momento agradeço a compreensão.

Atenciosamente,

Luciano de Falconery Souza
Secretário Municipal de
Assistência Social
Decreto nº 010/2023

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto 010/2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
semma@viseu.pa.gov.br



Ofício nº 272/2024 – SEMMA/PMV

Viseu-Pá, 18 de julho de 2024.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/VISEU/PA

Vossa Senhoria
NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Senhora Presidente,

Vimos cordialmente, a presença de V. S^a. Solicitar a viabilização de 2º Termo Aditivo de Prazo aos **Contrato nº 272/2023/CPL**, empresa contratada FENIX AUTOCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº: 29.170.419/0001-73; **Contrato nº 281/2023/CPL**, empresa contratada FRANCISCO PAULO RODRIGUES SOUSA, CNPJ nº: 45.291.516/0001-70, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2023/CPL, cujo objeto do presente é a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Borracharia, Objetivando Atender e suprir as necessidades, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundo Que Compõem A Esfera Administrativa Municipal de Viseu/Pa.

O Aditamento do Termo de Contrato com prorrogação de prazo se faz necessário, até a conclusão de tramitação do novo processo licitatório, que será elaborado por esta Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e protocolado. Ressaltamos a extrema importância de cada item nos contratos para dar continuidade nos serviços prestados aos munícipes.

Considerando as justificativas acima elencadas, optamos por solicitar pelo aditamento do Termo Aditivo de Contrato em questão, sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada.

O adiantamento do Termo de Contrato com prorrogação por mais 03 (três) meses, a contar de (11/08/2024 à 11/11/2024).

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,


SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 009/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



Ofício nº 1.088/2024/GS/SEMUS/PMV

Viséu/PA, 19 de julho de 2024.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU/PA

Vossa Senhoria

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO

Presidente da CPL VISEU/PA

Assunto: Solicitação de 2º Termo de Aditivo de Prazo – Pregão Eletrônico nº009/2023.

Ref.: Contratação de empresa especializada Prestação de serviços de borracharia para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde que compõem a esfera administrativa do Município de Viséu/PA.

Senhora Presidente,

Vimos cordialmente, a presença de V. S.ª, solicitar a viabilização de 2º Termo Aditivo de Prazo referente ao Pregão Eletrônico nº009/2023/SRP, cujo objeto é Contratação de Empresas Especializada para Prestação de serviços de borracharia para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde que compõem a esfera administrativa do Município de Viséu/PA. Empresas Contratadas; FRANCISCO PAULO RODRIGUES SOUSA 55903061249, CNPJ nº: 45.291.516/0001-70, Contrato nº279/2023/CPL; SAO LUCAS COMERCIO E LOCACAO LTDA, CNPJ nº: 35.379.829/0001-21, Contrato nº274/2023/CPL, FENIX AUTOCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº: 29.170.419/0001-73, Contrato nº 270/2023/CPL.

O Aditamento do Termo de Contrato com prorrogação de prazo se faz necessário, até a conclusão de novo processo licitatório, em elaboração por esta Secretaria Municipal de Saúde, que será encaminhado nos próximos dias para abertura de novo procedimento administrativo, visando atender o interesse público para prestação de serviços de borracharia para dar continuidade aos serviços de saúde prestados aos munícipes, contribuindo para que os veículos estejam em perfeitas condições de uso e bom estados de conservação a qualquer tempo, para locomoção dos pacientes que buscam atendimento em saúde para outras redes hospitalares de média e alta complexidade dentro e fora do município de Viséu, atendendo as demandas desta Secretaria Municipal de Saúde.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso em epígrafe poderão chegar a 60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**



(sessenta) meses, no entanto, pedimos o prazo de prorrogação por mais 03 (três) meses, a contar de (11/08/2024 à 11/11/2024).

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,



KATIANE SARRAF D. MARQUES

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2023